

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023**  
**Processo de Licitação nº 515/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, referente à aquisição de Fraldas Geriátrica Descartavel, tamanho G, destinado para a distribuição dos pacientes acamados com Deficiência e Incontinência Urinária deste município.

A contratação será com a empresa **RECANTO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.745.002/0001-60**, com sede na Rua Delfim Moreira, bairro Diehel, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, CEP 93.210-070, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de Fraldas Geriátrica Descartavel, tamanho G, destinado para a distribuição dos pacientes acamados com Deficiência e Incontinência Urinária deste município, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	Fralda geriátrica descartável <b>tamanho G</b> , para uso adulto, peso de até 80 kg, cintura de aproximadamente 120 cm a 140 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas.	UN	18000	1,36	24.480,00
<b>TOTAL R\$ 24.480,00</b>					

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal da Educação;  
2030 – Manutenção Da educação Infantil;  
33903000000 – Material de Consumo.

09 – Secretaria Municipal da Saúde;  
2056 – Atividades e Ações Gerais para manutenção de saúde da população;  
33903000000 – Material de Consumo.

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 1298/2022, a Contratada deverá considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

**Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.**

O valor a ser pago para o Item será de **R\$ 24.480,00** (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), sendo que o pagamento será efetuado quando da entrega das fraldas, mediante emissão de nota fiscal.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato. O contrato tem vigência pelo período de até 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por até igual período.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 15 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento após a conclusão do serviço, em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2023 e edital de Dispensa de Licitação n° 106/2023.

Caseiros - RS, 10 de outubro de 2023.

**Marcos Cazanatto,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MARCOS CAZANATTO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a dispensa de processo licitatório.**

- |                        |  |
|------------------------|--|
| <b>a) Modalidade -</b> | Dispensa de Licitação  |
| <b>b) Número -</b>     | 106/2023   |
| <b>c) Embasamento</b>  | Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021   |
| <b>d) Valor total:</b> | R\$ <b>24.480,00</b> valor total.  |
| <b>e) Objeto:</b>      | O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de Fraldas Geriátrica Descartável, tamanho G, destinado para a distribuição dos pacientes acamados com Deficiência e Incontinência Urinária deste município. |

Caseiros/RS, 20 de outubro de 2023.

**MARCOS CAZANATTO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Caseiros/RS, 20 de outubro de 2023.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 106/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação n° 106/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **RECANTO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n° 04.745.002/0001-60**, com sede na Rua Delfim Moreira, bairro Diehel, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, CEP 93.210-070. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de Fraldas Geriátrica Descartavel, tamanho G, destinado para a distribuição dos pacientes acamados com Deficiência e Incontinência Urinária deste município. O valor a ser pago para o Item será de **R\$ 24.480,00** Caseiros/RS, 06/10/2023. Marcos Cazanatto. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Marcos Cazanatto,**  
Prefeito Municipal.